



DIRETORIA DE SAÚDE
SUBDIRETORIA TÉCNICA

Ordem Técnica nº 018/DIRSA/2005, 30 de novembro 2005.

Controle de Saúde dos Servidores Cíveis e Militares com Riscos por Exposição aos Agentes Ambientais

1 - FINALIDADE

Normatizar e padronizar os procedimentos a serem adotados pelas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) para a realização do controle de saúde dos militares, servidores civis estatutários e contratados do Comando da Aeronáutica que exerçam atividades nas quais estejam expostos a riscos físicos, químicos e/ou biológicos.

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 – Nas Organizações Militares do Comando da Aeronáutica, especialmente nas Bases Aéreas e Parques de Material Aeronáutico, existem militares e servidores civis que trabalham em atividades nas quais é possível a exposição a agentes ambientais, com riscos para a saúde.

2.2 – Em face dos possíveis problemas de saúde, que poderão advir do contato com os agentes ambientais agressores, os servidores expostos necessitam ser submetidos a um controle adequado.

2.3 – As OSA das Organizações Militares são as responsáveis pelo referido controle dos servidores do seu efetivo que estejam expostos aos riscos ambientais.

2.4 – Os Comandantes/Chefes das OSA deverão assessorar os Comandantes/Diretores das respectivas Organizações, a fim de que os militares e servidores civis, que irão trabalhar em atividades nas quais estejam expostos a agentes ambientais, sejam relacionados em tabela funcional com onexo causal para o cumprimento da missão, bem como aqueles que tenham suas designações publicadas em boletim interno da Organização.

2.5 – As OSA que dão apoio às Organizações Militares deverão realizar o controle do risco, mantendo cadastro dos servidores do seu efetivo que se exponham aos agentes ambientais, com prontuários específicos para este fim.

2.6 – As OSA deverão catalogar os agentes físicos, químicos e/ou biológicos utilizados na Organização apoiada, especificando os agentes e os potenciais efeitos sobre o organismo, assim como as medidas de prevenção e aquelas a serem adotadas na eventualidade de exposição.

2.7 – PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE DE SAÚDE DOS SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES AMBIENTAIS:

2.7.1- Os militares e servidores civis que exercem atividades nas quais estejam expostos a agentes ambientais, realizarão, anualmente, a verificação de suas condições de saúde, com exames de acordo com o risco a que estão submetidos, como previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR7), articulado com a análise conjunta do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR9), ou a critério médico.

... continua ...

2.7.2 - Nessas avaliações anuais serão realizados, de forma geral:

2.7.2.1 - Exame clínico geral;

2.7.2.2 - Exames complementares:

- Laboratoriais:

Sangue:

- Hemograma completo, com contagem de plaquetas;
- Dosagem de glicose;
- Dosagem de uréia;
- Dosagem de creatinina;
- Dosagem de gama-gt;
- Dosagem de transaminases (TGO e TGP);
- Dosagem de bilirrubinas (direta, indireta e total);
- Dosagem de fosfatase alcalina.

Urina:

- EAS.

2.7.2.3 - Exames Ocupacionais opcionais, de acordo com o potencial de exposição a agentes específicos de risco:

AGENTE QUÍMICO	INDICADOR BIOLÓGICO	
	MATERIAL BIOLÓGICO	ANÁLISE
Anilina	Urina Sangue	p-aminoferol e/ou Metahemoglobina
Arsênico	Urina	Arsênico
Cádmio	Urina	Cádmio
Chumbo inorgânico	Sangue Urina Sangue	Chumbo e Ácido delta-amino levulínico ou Zincoprotoporfirina
Chumbo-tetraetila	Urina	Chumbo
Cromo hexavalente	Urina	Cromo
Diclorometano	Sangue	Carboxihemoglobina
Dimetilformamida	Urina	N-metilformamida
Dissulfeto de carbono	Urina	Ácido tiazolidina
Ésteres organofosforados e carbamatos	Sangue	Acetil-colinesterase eritrocitária ou Colinesterase plasmática ou Coli- nesterase eritrocitária e plasmática (sangue total)
Estireno	Urina Urina	Ácido mandélico ou Ácido fenil-glioxílico
Etil-benzeno	Urina	Ácido mandélico
Fenol	Urina	Fenol
Flúor e fluoretos	Urina	Fluoreto
Mercúrio inorgânico	Urina	Mercúrio
Metanol	Urina	Metanol
Metil-etil-cetona	Urina	Metil-etil-cetona

AGENTE QUÍMICO	INDICADOR BIOLÓGICO	
	MATERIAL BIOLÓGICO	ANÁLISE
Monóxido de carbono	Sangue	Carboxihemoglobina
N-hexano	Urina	2,5 Hexanodiona
Nitrobenzeno	Sangue	Metahemoglobina
Pentaclorofenol	Urina	Pentaclorofenol
Tetracloroetileno	Urina	Ácido tetracloroacético
Tolueno	Urina	Ácido hipúrico
Tricloroetano	Urina	Triclorocompostos totais
Xileno	Urina	Ácido metil-hipúrico

AGENTE BIOLÓGICO	INDICADOR BIOLÓGICO	
	MATERIAL BIOLÓGICO	ANÁLISE
Vírus	Sangue	Marcadores virais para a hepatite B e C
Vírus	Sangue	Anti-HIV (com consentimento informado)

AGENTE FÍSICO	INDICADOR BIOLÓGICO	
	EXAME / MATERIAL BIOLÓGICO	ANÁLISE
Radiação ionizante	Sangue	Hemograma completo e contagem de plaquetas
Radiação não ionizante (microondas / laser)	Oftalmológico	
Ultravioleta	Oftalmológico Dermatológico	
Ruídos	Otorrinolaringológico	Audiometria
Variação da Pressão Ambiente	Radiografias	Das articulações coxo-femural e escapulo-umerais
Aerodispersóides FIBRINOGENICOS	Telerradiografia do tórax Espirometria	Radiografia em PA
Aerodispersóides NÃO - FIBRINOGENICOS	Telerradiografia do tórax Espirometria	Radiografia em PA

- Imagem:
 - RX de tórax: PA e perfil;
 - RX de seios da face.
- Prova de função respiratória;
- Audiometria tonal;
- Exame oftalmológico com acuidade visual, tonometria e fundoscopia.

2.7.3 - Protocolo Para Realização dos Exames:

2.7.3.1 - Os exames complementares (2.7.2.2), poderão ser realizados na própria Organização solicitante.

2.7.3.2 - Para realizarem os exames complementares em Hospitais de 3º e 4º escalões de atendimentos da Aeronáutica, os servidores deverão ser encaminhados através de Ofício de apresentação, onde conste a relação nominal dos mesmos.

2.7.3.3 - Os exames ocupacionais opcionais (2.7.2.3), serão realizados de acordo com o potencial de exposição ao agente específico de risco.

2.7.3.4 - Os exames ocupacionais opcionais serão realizados pelos Hospitais de apoio de 3º e 4º escalões de atendimentos.

2.7.3.5 - Para a realização dos exames ocupacionais opcionais os servidores deverão ser encaminhados, através de ofício de apresentação, onde conste a relação nominal dos mesmos.

2.7.3.6 - Os Hospitais de 3º e 4º escalões de atendimentos ficarão responsáveis pela execução dos exames solicitados, podendo nos casos de impedimento técnico recorrer à entidade conveniada.

2.7.3.7 - Deverá ser remetido à SDTSA da DIRSA, pela OSA solicitante um relatório semestral de todos os exames ocupacionais opcionais, com seus respectivos resultados.

2.7.4 - O médico responsável pelo controle de saúde, independente do escalão de saúde, poderá solicitar pareceres especializados (Hematologia, Nefrologia, Gastroenterologia e outros) a fim de melhor esclarecer a situação de saúde do servidor.

2.8 – Caso seja detectada ou haja suspeita de alguma alteração nas condições de saúde ou nos exames complementares, será proposto pelo médico responsável do controle de saúde o afastamento temporário do servidor do ambiente operacional, a fim de ser esclarecida sua situação de saúde. O Comandante/Diretor da Organização deverá ser comunicado do fato.

2.9 – Caberá à DIRSA, através da SDTSA da DIRSA, orientar quanto aos procedimentos a serem adotados, para viabilizar a realização dos exames complementares não realizados nas OSA.

2.10 – De acordo com o resultado final da avaliação de saúde, o servidor poderá retornar ao trabalho ou ser afastado temporária ou definitivamente das atividades em que esteja exposto aos agentes, a critério do perito.

2.11 – O retorno do servidor ao ambiente operacional somente será efetivado após constatação de normalidade das condições clínicas e laboratoriais e liberação pelo médico responsável do controle de saúde com aval do Comandante/Diretor da OSA.

2.12 – Os prestadores de serviço terceirizados estarão submetidos aos mesmos critérios desta Ordem Técnica e/ou PCMSO vigente, ficando a empresa terceirizada responsável pelo ônus dos exames e a Organização Militar responsável pela fiscalização da realização desses exames.

3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 - As OSA deverão, em conjunto com as já constituídas Comissões Internas de Prevenção de Acidente de Trabalho (CIPA) da Organização:

a) Orientar os servidores que forem designados para exercer atividades nas quais estejam expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos sobre as medidas de proteção, uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) e cuidados quando do manuseio/exposição desses agentes, ficando a fiscalização a cargo do responsável do setor.

b) Inspeccionar as instalações, a fim de verificar as condições de trabalho e elaborar mapas de riscos das diversas seções da Organização nas quais haja possíveis exposições a agentes químicos, físicos e/ou biológicos, visando prevenir a ocorrência de situações que ponham em risco a saúde dos servidores. As cópias dos mapas de risco e relatórios de inspeção deverão ser encaminhados pelo Comandante/Diretor da OM à DIRSA.

3.2 – As OSA deverão remeter à DIRSA, anualmente, um relatório contendo o resultado de todas as avaliações de saúde dos servidores da Organização militar, com ênfase as alterações observadas para apreciação da SDTSA.

3.3 – À Subdiretoria Técnica, da DIRSA caberá a coordenação dos aspectos técnicos, médicos e preventivos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) no âmbito do COMAER, atualizando semestralmente o quadro das OM com maior exposição a riscos ambientais ou laborais:

PROGRAMA DE COORDENAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS												
COMAR	OM	AGENTE			PCMSO	CSMT	CIPA	ETB	MTB	IAR	PPRA	PCA
		Físico	Químico	Biológico								
I	COMARA											
II	PAMARF											
III	PAMAAF											
	PAMAGL											
	PAMB											
	PAME											
	PAMALS											
IV	PAMA-SP											
A (Alto Risco)												
B (Baixo Risco)												
M (Risco Moderado)												
S (Sim)												
N (Não)												
PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)												
CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)												
CSMT (Comissão de Segurança e Medicina do Trabalho)												
ETB (Engenheiro do Trabalho)												
MTB (Médico do Trabalho)												
IAR (Inventário de Áreas de Risco)												
PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)												
PCA (Programa de Conservação da Audição)												

3. – As avaliações de saúde referidas nesta Ordem Técnica não substituem as inspeções de saúde periódicas previstas nas IRIS (ICA 160-1), que deverão ser realizadas normalmente pelos servidores.

4.

3.5 – Caso o servidor apresente alterações de saúde que levem a restrições (temporárias ou definitivas), ou alguma incapacidade física, deverá ser encaminhado à Junta de Saúde para regularização pericial das incapacidades através da letra “G” das IRIS.

3.6 - Esta Ordem Técnica revoga a Ordem Técnica nº 011/DIRSA/2001, de 11 de setembro de 2001.

3.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Exmo. Sr. Diretor de Saúde da Aeronáutica.

Maj Brig Méd JOSÉ ELIAS MATIELI
Diretor de Saúde da Aeronáutica

ANEXO A

DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA
SUBDIRETORIA TÉCNICA

PROGRAMA DE COORDENAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

- 1- Análise (identificação) do problema
 - Agentes agressores
 - Expostos

- 2 – Levantamento da documentação / legislação / literatura

- 3 – Bancos de dados
 - DBF
 - Planilhas

- 4 – Folha de pesquisa (Vistoria)

- 5 – Formação da equipe de estudo / implantação

- 6 – Vistorias

- 7 – Elaboração de Legislação (NPA / ICA / OT)

- 8 – Ações / Envolvidos / Meios

ANEXO B

DIRSA
PROGRAMA DE COORDENAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

CRONOGRAMA

